



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Apolo da Silva

Substitutivo nº 01 ao PL 112/2017

Trata-se de Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei 112/2017, ambos de autoria do nobre Vereador Rafael Domingos Militão, que *“Estimula a prática do voluntariado e gera critério de desempate em concurso de provas e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao substitutivo (fls. 08/10).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura constatamos que ela está em consonância com nosso direito positivo, especialmente com a atual posição do Egrégio Supremo Tribunal Federal acerca da possibilidade de o Legislativo dispor sobre aspectos gerais em concursos públicos (Ag.Rg. 682.317/RJ), não afetando a competência privativa do Poder Executivo a que alude o art. 38, I da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, a proposição incentiva o voluntariado, que encontra amparo legal no art. 1º, IV da Constituição Federal.

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 19 de junho de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA

Membro-Relator